

RESOLUÇÃO Nº 3.699/11, DE 27 DE JULHO DE 2011

Aprova a 5ª Revisão Extraordinária, a 16ª Revisão Ordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Rodovia BR-116/RJ/SP explorada pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 063/11, de 27 de julho de 2011, no que consta dos Processos nº 50500.035824/2011-07 e 50500.042391/2011-38;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, Seção IV, Subseções II e III, do Contrato de Concessão PG-137/95, de 31 de outubro de 1995; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 16ª Revisão Ordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,75366 para R\$ 2,69170, com um decréscimo de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) e seu reajuste, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação da Tarifa Básica de Pedágio.

Art. 2º Aprovar a 5ª Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão PG-137/95, trecho Rio de Janeiro – São Paulo e acessos, explorada pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,69170 para R\$ 2,75896, com um acréscimo de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Art. 3º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 9,22390 para R\$ 9,58023, com um acréscimo de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento).

RESOLUÇÃO Nº 3.699/11, DE 27 DE JULHO DE 2011

Art. 4º Alterar, na forma das tabelas anexas, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada após arredondamento, de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) para R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), nas praças de pedágio de Moreira César, Itatiaia e Viúva Graça, com um acréscimo de 4,35% (quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento); de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) para R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) na praça de pedágio de Jacareí; e de manter a tarifa em R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) nas praças de pedágio de Parateí Sul e Parateí Norte.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 1º de agosto de 2011.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.699/11, DE 27 DE JULHO DE 2011

TABELAS DE TARIFAS

Praças de Moreira César, Itatiaia e Viúva Graça

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,00	9,60
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	19,20
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,50	14,40
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	28,80
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,00	19,20
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	38,40
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	48,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	57,60
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simples	0,50	4,80

RESOLUÇÃO Nº 3.699/11, DE 27 DE JULHO DE 2011

Praças de Parateí Norte e Parateí Sul

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,00	2,30
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	4,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,50	3,45
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	6,90
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,00	4,60
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	9,20
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	11,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	13,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,50	1,15

RESOLUÇÃO Nº 3.699/11, DE 27 DE JULHO DE 2011

Praça de Jacareí

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,00	4,20
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	8,40
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,50	6,30
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	12,60
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,00	8,40
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	16,80
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	21,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	25,20
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simples	0,50	2,10